



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.125, DE 06 DE MAIO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE “CRIA GRATIFICAÇÕES PARA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 2.120/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

III- Gestor de Contratos/Ata de Registro de Preços: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensal;

IV- Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensal.” NR

Art. 2º Fica inserido o §10 no art. 2º da Lei Municipal nº 2.120/2024:

“Art. 2º

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

§10. Fica limitado o quantitativo de até 02 (dois) servidores, distintos, para serem designados como Fiscal ou Gestor de Contratos/Ata de Registro de Preços.” NR

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ecoporanga.

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dia do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal